



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº181/88

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares da quantia de até Cz\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzados), destinada ao reforço de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento e Tabela Explicativa da Despesas, em vigor.

Art.2º)- Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64, os quais, serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO - 23-10-88


ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL